



# Universidade Estadual de Maringá

COMISSÃO CENTRAL DO VESTIBULAR UNIFICADO – CVU  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

## EDITAL N.º 001/2010 – CUIA

CERTIDÃO  
Certifico que o presente  
Edital foi afixado em  
local de costume, no  
Bloco 28 do *Campus*,  
no dia 16/08/2010.

Walkiria Sampaio  
Coelho  
Secretária

Publica vagas e procedimentos relativos ao  
X Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná.

A Universidade Estadual de Maringá – UEM, a Universidade Estadual de Londrina – UEL, a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro, a Universidade Estadual do Paraná – Unespar, a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, por meio da **Comissão Universidade para os Índios (CUIA) e da Comissão Central do Vestibular Unificado (CVU) da UEM**, no uso das atribuições regulamentadas pelas Secretarias de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), considerando:

- a Lei Estadual n.º 13.134, de 18 de abril de 2001, e a Lei Estadual n.º 14.995, de 9 de janeiro de 2006, que reservam 6 (seis) vagas em cada uma das universidades públicas estaduais do Paraná, para os índios integrantes das sociedades indígenas no Paraná;
- o Termo de Convênio n.º 502/2004, firmado entre a Universidade Federal do Paraná e a SETI, e a Resolução n.º 037/2004 do Conselho Universitário da UFPR, que reserva 10 (dez) vagas para os índios integrantes das sociedades indígenas no Brasil;
- a Resolução Conjunta n.º 006/2007 – SETI, de maio de 2007, que institui a Comissão Universidade para os Índios – CUIA, com a finalidade de viabilizar aos membros das etnias indígenas o acesso, a permanência e a conclusão nos cursos de graduação nas universidades públicas sediadas no Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta n.º 176/2010 – SETI, que designa os componentes da CUIA;
- a Portaria n.º 554/2010-GRE da UEM, de 10 de junho de 2010, que nomeia o Presidente do X Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná,

**TORNAM PÚBLICOS** os procedimentos e as normas que regulamentam o X Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, para ingresso como aluno no curso superior, no ano letivo de 2011, nos cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná e da Universidade Federal do Paraná, que oferecem, respectivamente, 06 (seis) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo para ingresso no ano letivo de 2011 em cada uma das universidades estaduais, exclusivamente para os índios integrantes das sociedades indígenas do Paraná, e 10 (dez) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo para o ingresso no ano letivo de 2011, em cursos de graduação e técnicos de nível pós-médio na Universidade Federal do Paraná, exclusivamente para os índios integrantes das sociedades indígenas no Brasil.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1.º** Fica aberto o X Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, a ser realizado conforme as normas do presente Edital, com a oferta de vagas nos cursos de graduação das 7 (sete) universidades estaduais e dos cursos de graduação e cursos técnicos de nível pós-médio da Universidade Federal do Paraná.



# Universidade Estadual de Maringá

COMISSÃO CENTRAL DO VESTIBULAR UNIFICADO – CVU  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

...Edital n.º 001/2010-CUIA – fls 2

**Art. 2.º** O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá de uma prova oral a ser aplicada pela CUIA, uma prova com questões objetivas e uma prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas pela Comissão Universidade para os Índios – CUIA e Comissão Central do Vestibular Unificado – CVU, nos dias e horários estabelecidos neste Edital, sendo a aplicação das provas realizada na cidade de Maringá – PR.

**Art. 3.º** As 6 (seis) vagas disponibilizadas em cada uma das universidades estaduais do Paraná e as 10 (dez) vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Paraná excedem aquelas ofertadas em concurso vestibular regular.

**Art. 4.º** O X Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná destina-se a selecionar, por meio da aplicação de provas que avaliem conhecimentos comuns às diversas formas de educação do Ensino Médio, exclusivamente candidatos:

§ 1.º de etnias indígenas pertencentes a comunidades indígenas do Paraná para os cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná ou da Universidade Federal do Paraná;

§ 2.º de etnias indígenas no Brasil para os cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná.

- I. Os candidatos deverão ter concluído, até a data da matrícula, os estudos relativos ao Ensino Médio ou equivalente.
- II. É vedada a inscrição de candidato indígena que já possua curso superior.
- III. No ato da inscrição para o vestibular a que se refere este Edital, o candidato que optar pelas universidades estaduais do Paraná deverá comprovar que pertence a uma comunidade indígena do território paranaense.
- IV. No ato da inscrição para o vestibular a que se refere este Edital, o candidato que optar pela Universidade Federal do Paraná deverá comprovar que pertence a uma das comunidades indígenas do território brasileiro.
- V. No ato da inscrição, o candidato indicará a universidade em que pretende concorrer à vaga em primeira opção, observando as exigências contidas no art. 4.º e seus parágrafos.
- VI. O candidato pertencente a uma comunidade indígena do Paraná poderá indicar outras universidades como segunda e terceira opções, observando as exigências contidas no art. 4.º e seus parágrafos.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5.º** As inscrições serão realizadas no período de 23 de agosto a 24 de setembro de 2010, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, nos seguintes locais:

Universidade Estadual de Maringá – UEM  
Avenida Colombo, 5790  
Bloco 28 – CVU  
Fone: (44) 3011-8981 – Fax: (44) 3011-3858  
CEP: 87020-900 Maringá – PR

Universidade Estadual de Londrina – UEL  
Rodovia Celso Garcia Cid PR 445, Km 380  
Campus Universitário – Prograd  
Fones: (43) 3371-4363 – (43) 3371-4456  
CEP: 86051-990 Londrina – PR



# Universidade Estadual de Maringá

COMISSÃO CENTRAL DO VESTIBULAR UNIFICADO – CVU  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

...Edital n.º 001/2010-CUIA – fls 3

Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG  
Campus Universitário em Uvaranas – Prograd  
Avenida Carlos Cavalcanti, 4748  
Fone: (42) 3220-3701 – Fax: (42) 3220-3702  
CEP: 84030-900 Ponta Grossa – PR

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste  
Rua Universitária, 1619 – Jardim Universitário  
Fone: (45) 3220-3057 – Fax: (45) 3324-4590  
CEP: 85819-110 Cascavel – PR

Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro  
Rua Padre Salvatore Renna, 875  
Fone: (42) 3621-1006  
CEP: 85015-430 Guarapuava – PR

Universidade Estadual do Paraná – Unespar  
Rua Comendador Correia Jr, 117  
Fone: (41) 3423-3644 – Fax: (41) 3424-3844  
CEP: 83203-560 Paranaguá – PR

Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP  
Rua Padre Melo, 1200  
Fone: (43) 3527-1243  
CEP: 86400-000 Jacarezinho – PR

Universidade Federal do Paraná – UFPR  
Núcleo de Acompanhamento de Políticas Afirmativas – Napa/Prograd  
Praça Santos Andrade, 50 – Subsolo  
Fone: (41) 3310-2698 – Fax: (41) 3310-2659  
CEP: 80020-300 Curitiba – PR

§ 1.º O candidato poderá, também, encaminhar a Ficha de Inscrição, o Questionário Socioeducacional e os documentos exigidos para a Comissão Central do Vestibular Unificado – CVU, via Correios com AR (Aviso de Recebimento), desde que a postagem ocorra até 24 de setembro de 2010.

§ 2.º A inscrição será gratuita.

**Art. 6.º** A tabela de cursos oferecidos pelas universidades envolvidas constará do Manual do Candidato, com as seguintes informações: *campi*, turnos em que são ofertados e períodos mínimos de integralização.

**Art. 7.º** Para a inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e o Questionário Socioeducacional e enviar os documentos de acordo com a sua opção: universidades estaduais (art. 8.º e seus parágrafos) ou Universidade Federal do Paraná (art. 9.º e seus parágrafos).

**Art. 8.º** Serão exigidos dos candidatos que optarem pelas universidades estaduais, os seguintes documentos:

§ 1.º Fotocópia da Cédula de Identidade;

§ 2.º Carta de Recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, em que conste a etnia do candidato.



# Universidade Estadual de Maringá

COMISSÃO CENTRAL DO VESTIBULAR UNIFICADO – CVU  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

...Edital n.º 001/2010-CUIA – fls 4

**Art. 9.º** Serão exigidos dos candidatos que optarem pela Universidade Federal do Paraná, os seguintes documentos:

§ 1.º Fotocópia da Cédula de Identidade;

§ 2.º Carta de Recomendação assinada pelo chefe da comunidade à qual pertence o candidato, em que conste a etnia do candidato, e assinada, também, por administrador da Funai;

§ 3.º Carta de Recomendação da Funai, no caso de candidato indígena residente em área urbana.

**Art. 10** A inscrição poderá ser feita por terceiros, desde que estejam munidos de procuração e apresentem os documentos exigidos no art. 8.º ou 9.º e seus parágrafos deste Edital.

**Art. 11** As inscrições serão submetidas à apreciação da CUIA, que não homologará aquelas que não cumprirem as exigências deste Edital.

**Art. 12** Não serão permitidas quaisquer alterações na Ficha de Inscrição, após a sua efetivação.

**Parágrafo Único:** O não preenchimento ou o preenchimento de mais de um campo relativo à opção de Língua Estrangeira Moderna/Língua Indígena implicará a opção por Língua Inglesa.

**Art. 13** A inscrição, uma vez efetuada, implicará o conhecimento do inteiro teor do presente Edital, do Manual do Candidato e de eventuais editais complementares, bem como a sua aceitação irrestrita como regulamento legal suficiente para o processo seletivo.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 14** A publicação das inscrições homologadas e das não homologadas se dará, por meio de edital, até o dia 27 de outubro de 2010, em [www.vestibular.uem.br/indigenas](http://www.vestibular.uem.br/indigenas), constando a razão da não homologação (ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos mencionados no art. 8.º ou 9.º e seus parágrafos deste Edital).

§ 1.º O candidato que tiver sua inscrição não homologada poderá entrar com recurso devidamente justificado, até às 17h do dia 5 de novembro de 2010, pessoalmente, no Protocolo Geral da UEM, ou pelo correio com AR (Aviso de Recebimento), desde que a data da postagem ocorra até o dia 5 de novembro de 2010.

§ 2.º Os recursos serão julgados pela CUIA, e o resultado será publicado até o dia 12 de novembro de 2010.

### 4. DAS PROVAS

**Art. 15** As provas serão realizadas nos dias 16 e 17 de dezembro de 2010, no *Campus* Sede da Universidade Estadual de Maringá – UEM, situada na Avenida Colombo, 5790, na cidade de Maringá – PR.

**Art. 16** As provas versarão sobre conteúdos básicos do Ensino Médio, e as questões serão elaboradas com predominância da verificação da capacidade de argumentação, de raciocínio, de análise e de pensamento crítico e serão compostas conforme o quadro a seguir:



# Universidade Estadual de Maringá

COMISSÃO CENTRAL DO VESTIBULAR UNIFICADO – CVU  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

...Edital n.º 001/2010-CUIA – fls 5

## DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2010 – QUINTA-FEIRA

HORÁRIOS	DISCIPLINAS	TIPO DE QUESTÕES
Das 9h às 12h e das 14h30min em diante	Língua Portuguesa – Oral	Oral

## DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2010 – SEXTA-FEIRA

HORÁRIOS	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TIPO DE QUESTÕES
Das 14h às 19h	Língua Portuguesa – Redação	-	Discursiva
	Língua Portuguesa – Interpretação de textos	5	Objetivas
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) ou Língua Indígena (Guarani ou Kaingang)	5	
	Biologia	5	
	Física	5	
	Geografia	5	
	História	5	
	Matemática	5	
Química	5		

**Art. 17** A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Oral será realizada por bancas formadas por 2 (dois) professores ou especialistas que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando a capacidade de o candidato comentar os temas propostos no texto de maneira coerente e a capacidade argumentativa e opinativa em relação ao texto lido.

**Parágrafo Único:** As notas atribuídas serão somadas e divididas por 2 (dois), obtendo-se a nota do candidato nessa prova.

**Art. 18** A avaliação da prova de Língua Portuguesa – Redação, com valoração inteira de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, será realizada por bancas formadas por 2 (dois) professores ou especialistas, que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando: a capacidade de escrever sobre determinado tema na tipologia textual solicitada e obedecendo à modalidade culta da língua; a organização na apresentação de ideias; a coesão e a coerência; a argumentação; a compreensão e a interpretação de dados e de fatos; o estabelecimento de relações com outros textos.

§ 1.º As notas atribuídas serão somadas e divididas por 2 (dois), obtendo-se a pontuação do candidato nessa prova.



# Universidade Estadual de Maringá

COMISSÃO CENTRAL DO VESTIBULAR UNIFICADO – CVU  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

...Edital n.º 001/2010-CUIA – fls 6

§ 2.º No caso de discrepância das pontuações atribuídas, um terceiro avaliador será convocado para uma nova avaliação e, dentre as três notas atribuídas, serão consideradas apenas as duas pontuações que mais se aproximarem entre si, as quais serão somadas e divididas por 2 (dois).

§ 3.º Será atribuída nota zero ao candidato que:

- fugir à temática proposta;
- apresentar desestruturação na organização textual;
- apresentar, na versão definitiva, identificação: nome ou nome completo e/ou sobrenome do candidato e/ou de parentes; assinatura;
- apresentar a prova em branco ou entregar a versão definitiva de maneira que não seja possível compreender o exposto.

**Art. 19** A quantidade de questões e respectiva pontuação constam no quadro a seguir:

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
Língua Portuguesa – Oral	-	-	50
Língua Portuguesa – Redação	-	-	50
Língua Portuguesa – Interpretação de textos	5	10	50
Língua Estrangeira Moderna ou Língua Indígena	5	10	50
Biologia	5	10	50
Física	5	10	50
Geografia	5	10	50
História	5	10	50
Matemática	5	10	50
Química	5	10	50
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>500</b>

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS

### 5.1 Da prova do dia 16/12/2010

**Art. 20** O candidato deverá comparecer no local de sua prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estabelecido para a sua prova.

§ 1.º O horário e o local da prova oral de cada candidato serão publicados em edital específico, em [www.vestibular.uem.br/indigenas](http://www.vestibular.uem.br/indigenas), nos alojamentos e no local de prova.

§ 2.º Para ingressar na sala da prova, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade.

### 5.2 Da prova do dia 17/12/2010

**Art. 21** O candidato deverá comparecer no local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estabelecido.

**Parágrafo Único:** As portas de acesso ao local de provas serão fechadas, impreterivelmente, às 14h, conforme horário oficial de Brasília.



# Universidade Estadual de Maringá

COMISSÃO CENTRAL DO VESTIBULAR UNIFICADO – CVU  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

...Edital n.º 001/2010-CUIA – fls 7

**Art. 22** Para ingresso na sala de provas, além do material necessário para a realização da prova (caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identidade.

§ 1.º São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.

§ 2.º O documento para ingresso na sala de provas deve estar em perfeitas condições e deve permitir, com clareza, a identificação do candidato.

§ 3.º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que tenha se apresentado no Bloco 30 do *Campus* da Universidade Estadual de Maringá (Avenida Colombo, 5790 – Maringá – PR) e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto à Comissão Universidade para os Índios – CUIA, antes da hora estabelecida para o início das provas.

**Art. 23** Nas salas de prova, os candidatos não poderão manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, MP3, calculadora, agenda eletrônica etc.), devendo, em caso de aparelhos eletrônicos, desligá-los e acondicioná-los em local indicado pelo fiscal de sala antes do início da prova.

§ 1.º O candidato que estiver portando quaisquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.

§ 2.º Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros etc.

§ 3.º Não será permitido ao candidato alimentar-se dentro da sala de provas, devendo aquele que necessitar fazê-lo, por motivos de saúde, solicitar ao fiscal de sala o encaminhamento à sala especial.

**Art. 24** Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do processo, a cada dia de prova, será coletada a impressão digital do candidato, na sua Ficha de Inscrição.

**Art. 25** A utilização de procedimentos ilícitos pelo candidato, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, constatada a qualquer tempo, culminará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.

**Art. 26** Será eliminado o candidato que, durante a aplicação das provas, desconsiderar as instruções descritas no Caderno de Prova, comunicar-se com outros candidatos, efetuar o trânsito de materiais entre os candidatos, sem intermediação e vistoria prévia do fiscal de sala, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina.

**Art. 27** Os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas para as questões objetivas serão personalizados.

**Art. 28** O candidato somente poderá retirar-se da sala após uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo entregar aos fiscais de sala o Caderno de Prova, a Folha de Respostas e o caderno com a versão definitiva da Redação.

**Art. 29** As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta.

§ 1.º O candidato deve assinalar uma única resposta para cada questão.

§ 2.º A resposta com rasura, ou preenchimento inadequado, será anulada.

§ 3.º O tempo de preenchimento da Folha de Respostas está incluído no tempo de duração da prova (5 horas).



# Universidade Estadual de Maringá

COMISSÃO CENTRAL DO VESTIBULAR UNIFICADO – CVU  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

...Edital n.º 001/2010-CUIA – fls 8

**Art. 30** O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Folha de Respostas e sua integridade, sendo vedada qualquer modificação posterior.

**Parágrafo Único:** Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas, salvo em caso de defeito de impressão.

## 6. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

**Art. 31** Haverá banca especial para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

§ 1.º Será atendido por banca especial o candidato com comprovada necessidade especial (física, visual, auditiva, múltipla e outras), a qual deverá ser informada pelo candidato, por meio do preenchimento do campo próprio na Ficha de Inscrição e da descrição do impedimento.

§ 2.º Se o candidato, dada a sua necessidade específica, precisar de mais tempo para a realização das provas, será concedido um tempo adicional, obedecendo ao limite de 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para a prova do dia.

§ 3.º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá ter um acompanhante, que ficará em sala reservada, como responsável pela guarda da criança.

## 7. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

**Art. 32** Serão atendidos os candidatos presentes nos locais de prova e que apresentem necessidade de atendimento emergencial.

§ 1.º Caberá à CUIA a análise e deliberação do atendimento solicitado.

§ 2.º A CUIA poderá instalar uma banca em sala especial, vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

## 8. DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

**Art. 33** Os procedimentos e os critérios para a correção das provas serão de responsabilidade da Comissão Universidade para os Índios – CUIA.

**Art. 34** A classificação dos candidatos será feita de acordo com a opção de instituição escolhida e, a partir desse critério, por ordem decrescente dos escores obtidos pela somatória dos pontos obtidos em cada uma das provas.

**Parágrafo Único:** Havendo empate de dois ou mais candidatos na classificação final para a mesma universidade, será feito o desempate, para fins de classificação, considerando, pela ordem e sucessivamente:

I. maior pontuação na prova de Língua Portuguesa – Redação;

II. maior pontuação na prova de Língua Portuguesa – Interpretação de textos;

III. maior idade do candidato.

**Art. 35** Será automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou que obtiver pontuação zero em qualquer uma das provas.

## 9. DO RESULTADO

**Art. 36** O resultado será publicado até o dia 10 de janeiro de 2010, na sede das universidades envolvidas e pelo site [www.vestibular.uem.br/indigenas](http://www.vestibular.uem.br/indigenas).





# Universidade Estadual de Maringá

COMISSÃO CENTRAL DO VESTIBULAR UNIFICADO – CVU  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

...Edital n.º 001/2010-CUIA – fls 9

## 10. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

**Art. 37** Homologados os resultados do processo seletivo, os classificados no limite das vagas de cada universidade farão sua matrícula, em primeira chamada, nos dias e locais estabelecidos, conforme edital específico para esse fim.

§ 1.º Permanecendo vagas não preenchidas, depois de encerrada a primeira chamada, o setor acadêmico deverá realizar chamadas complementares para matrícula, por meio de edital.

§ 2.º Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas em alguma das universidades, poderão ser matriculados candidatos classificados na ordem decrescente de aprovação no vestibular, independentemente da opção realizada, respeitadas as exigências do art. 4.º.

**Art. 38** O candidato classificado deverá, no ato da sua matrícula, escolher um dos cursos oferecidos pela instituição, dentre aqueles constantes no Manual do Candidato.

**Parágrafo Único:** Havendo maior número de candidatos classificados do que o de vagas de determinado curso, terá prioridade o candidato mais bem classificado.

**Art. 39** Por ocasião da matrícula no curso escolhido, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela respectiva universidade.

**Parágrafo Único:** Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula na universidade em que obteve a vaga, nos prazos estipulados em edital, pela respectiva universidade.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40** O X Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná será válido somente para a matrícula no ano letivo de 2011, e seus efeitos cessarão de pleno direito com o encerramento dos prazos de matrícula de cada uma das universidades envolvidas.

**Art. 41** O gabarito provisório das questões objetivas será publicado pela Comissão Central do Vestibular Unificado – CVU, no dia 17 de dezembro de 2010, às 20h, e disponibilizado em [www.vestibular.uem.br/indigenas](http://www.vestibular.uem.br/indigenas).

§ 1.º A CVU e a CUIA aceitarão questionamentos relativos ao gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com as disposições previstas.

§ 2.º Recursos que, para o requerente, resultem na alteração do gabarito deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e protocolizados no Protocolo Geral da UEM, até às 16h do dia 20 de dezembro de 2010.

§ 3.º Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido e/ou que não estiverem justificados e fundamentados.

§ 4.º Serão desconsiderados recursos relativos a preenchimento indevido da Folha de Respostas, por parte do candidato.

§ 5.º O recurso só poderá ser interposto por vestibulando, e este informará seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

**Art. 42** O recurso será apreciado por banca, que emitirá parecer até às 17h do dia 21 de dezembro de 2010, e o resultado será divulgado por meio de edital público, não cabendo recurso posterior.

**Art. 43** Após terem sido julgados os recursos, o gabarito definitivo será publicado até às 17h do dia 22 de dezembro de 2010.

**Parágrafo único:** Tendo sido publicados, não caberão outros recursos em relação aos gabaritos definitivos.



# *Universidade Estadual de Maringá*

COMISSÃO CENTRAL DO VESTIBULAR UNIFICADO – CVU  
COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS – CUIA

...Edital n.º 001/2010-CUIA – fls 10

**Art. 44** Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de pontos em qualquer prova.

**Art. 45** Será de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de prejuízo automático na avaliação das suas respostas, a fiel observância dos procedimentos técnicos envolvidos na realização das provas.

**Art. 46** Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando informações, documentos falsos ou outros meios ilícitos.

**Art. 47** A Comissão Universidade para os Índios – CUIA poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos submeter-se a novas provas em datas e locais a serem estipulados.

**Art. 48** Somente serão considerados oficiais e válidos, para todos os efeitos, os relatórios de resultados emitidos pela Comissão Central do Vestibular Unificado – CVU.

**Art. 49** Os documentos relativos ao X Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná serão arquivados sob a responsabilidade da CUIA.

**Art. 50** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Universidade para os Índios – CUIA e pela Comissão Central do Vestibular Unificado – CVU.

**Art. 51** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 16 de agosto de 2010.

*João Cesar Guirado*

**Presidente do X Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná**